**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**EMENDA MODIFICATIVA 02 AO ARTIGO 3º** *DO PROJETO DE LEI Nº* ***25/2015****, QUE* **“DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE UNIFORMES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:**

**O Artigo 3º do projeto de Lei 25/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 3º -** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria da Educação, realizará procedimento licitatório, firmará parceria ou exigirá em processos administrativos que contemplem contrapartida, com a finalidade de contratar ou firmar compromissos com empresas que tenham interesse em patrocinar a aquisição dos uniformes previstos nesta lei, mediante as seguintes regras e condições básicas:

I - A empresa não poderá ter seu nome vinculado a produtos que tragam malefícios a saúde;

II - A divulgação será feita na parte de traz e nas mangas das camisetas e agasalhos, nas pernas das bermudas e calças e nas mochilas;

III - Poderá ser utilizado o nome, marca ou logotipo da empresa;

IV – A confecção dos uniformes deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por empresas sediadas no município de Itatiba.

**SALA DAS SESSÕES,** 25 de fevereiro de 2016.

**DR. MARCO ANTONIO DE CAMARGO**

Vereador - PROS